



Coren[®] RJ
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 172/2016

Data: 03/02/2016

Folhas:

Rubrica:

**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 01/2018
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E
MEDICINA OCUPACIONAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN/RJ
E A EMPRESA ENFERMED SERVIÇOS E SAÚDE
LTDA ME (PROCESSO N° 172/2016).**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ n° 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ n° 070540 - ENF**, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr^o **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portadora de identidade profissional **COREN/RJ n° 773892-TE**, ambos empossados pela **Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021**, de outro lado, a empresa **EFICAZ GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.306.489/0001-31 situada na Rua Uruguaiana, 13 sala 1201 a 1204 – CEP:20.050-093 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LAVINIA PROCÓPIO DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade n° 28.037.055-2 expedido pelo DETRAN/RJ e CPF n° 138.736.867-24, residente e domiciliada na cidade de Niterói/RJ, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, tendo sua celebração justificada e autorizada nos autos do processo administrativo n° 172/2016, e se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas contidas na Lei Federal n° 10.520/2002, e, no que couber a Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, ainda, o Termo de Referência que passa ser parte integrante do presente e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO COREN/RJ nº 01/2018 e ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL**, celebrado em 15 de janeiro de 2018, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, medicina ocupacional descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato Coren/RJ nº 01/2018 e reajuste do preço estimado mensal do contrato para **R\$143.059,22** (cento e quarenta e três mil e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos) por demanda, totalizando-se **R\$602.321,54** (seiscentos e dois mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) no ano, derivado da variação do Índice Geral de Preços – IGP-10 acumulado novembro.2020 a novembro.2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações deste Primeiro Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.022 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontol. e Laboratoriais.

Fonte de Recurso: Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este termo aditivo entra em vigor na data de **14 de janeiro de 2022, e terá vigência até 14 de janeiro de 2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ nº 01/2018, celebrado em 15/01/2018, no que forem compatíveis com este Primeiro Termo Aditivo.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 172/2016

Data: 03/02/2016

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio consensual e amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

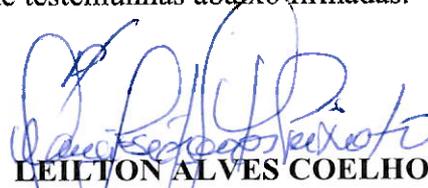
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE



LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

LAVINIA PROCOPIO DA SILVA:13873686724
Assinado de forma digital por
LAVINIA PROCOPIO DA
SILVA:13873686724

EFICAZ GESTAO EM SAUDE LTDA

CNPJ:20.306.489/0001-31

